



Lei nº 3.329 de 13/12/2012.

Descrição Analítica: - Assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pelas bancadas, dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros; proceder ao arquivamento e organização e consolidação da legislação do município, organizar de forma eletrônica as leis e atos normativos do município, redigir atas. Prestar assessoria às bancadas nas sessões plenárias.

Chefe de Gabinete da Presidência

Funções Supervisão e assessoramento na realização das tarefas de ordem administrativa.

Descrição Analítica: Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, determinando o cumprimento de tarefas pelo quadro de servidores, executando serviços e expedientes do processo legislativo, correspondência oficial da presidência, controle e distribuição de material de expediente, assessoria direta ao Presidente da Câmara, no que tange ao processo e a técnica administrativas, determinando aos demais servidores as tarefas afins, organizar os serviços dos demais setores da Câmara (assessorias, compras, tesouraria, serviços gerais) e executar tarefas afins.

TABELA II

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EM
COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

REFERÊNCIA	VALOR R\$
CC-I	2.100,00
CC-II	2.150,00
CC- III	4.500,00



Lei nº 3.329 de 13/12/2012.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CARGOS A SEREM EXTINTOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
01	Assessor Jurídico	CC – IV	Livre Nomeação
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Presidente	CC – V	Livre Nomeação
01	Assessor Parlamentar	CC-III	Livre Nomeação
01	Assessor Técnico Contábil	CC-II	Livre Nomeação
01	Assessor do Gabinete do Presidente da Câmara	CC-I	Livre Nomeação

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
11	Assessor Parlamentar	CC - I	Livre Nomeação
02	Assessor do Gabinete do Presidente da Câmara	CC - II	Livre Nomeação
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CC - III	Livre Nomeação

Funções:

Assessor Parlamentar

Supervisão e assessoramento na realização das tarefas de ordem política e relacionamento com os demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal.

Descrição Analítica: - Efetuar contatos em nome do poder legislativo municipal, com todos os órgãos públicos e demais poderes do governo municipal, estadual e federal que de alguma forma possam influenciar a administração do município, na elaboração de leis, projetos e recursos financeiros.

Assessor do Gabinete do Presidente da Câmara

Realização das tarefas de rotina inerentes à função administrativa e legislativa.



Lei nº 3.329 de 13/12/2012.

EXTINGUE E CRIA CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – ANEXOS II E ALTERA O ANEXO III E IV E ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI 2.433/01 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e

ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os seguintes cargos discriminados no anexo II da Lei Municipal nº 2.433, de 05 de outubro de 2.001, e suas alterações posteriores, e alterados os anexos II, III e IV da Lei nº 2.433 de 05 de Outubro de 2.001 e dá outras providencias que relaciona os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes cargos discriminados no anexo II da Lei Municipal nº 2.433, de 05 de outubro de 2.001, e suas alterações posteriores, e alterados os anexos II, III e IV da Lei nº 2.433 de 05 de Outubro de 2.001 e dá outras providencias que relaciona os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal.

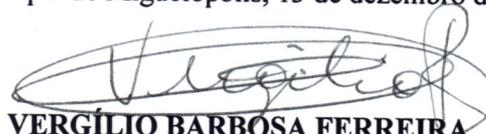
Artigo 3º - O artigo 16 da Lei 2.433/01, passa ter a seguinte redação:

Artigo 16º - Ao servidor que além de suas atribuições normais exercer outra função devidamente criada, terá direito a percepção de uma gratificação de até 100% (cem por cento) da remuneração mensal, o qual se incorpora para todos os efeitos, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica do Município.

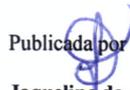
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento de cada exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e treze, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 13 de dezembro de 2012.


VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Jaqueline da Costa Silva
Chefe de Setor